



PORTARIA Nº 232/2025,17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e conforme que lhe confere o Art.74, I e IV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 42/2011 de 21 de junho de 2011, alterada pela Lei Nº 61/2012, de 16 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, as pessoas a seguir relacionadas:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Valdeane de Sousa Santos

Suplente: Sumaya Meire Ferreira Amorim

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andreia Coelho de Sousa;

Suplente: Claudileuza Coelho de Sousa Carvalho;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Aparecida da Conceição Coelho

Suplente: Josicleide da Conceição Silva

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Solange de Sousa Reis;

Suplente: Jucilene Alves Coelho;

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Associação de Desenvolvimento Rural de Queimada Grande:

Titular: João Carlos de Sousa Coelho

Suplente: Jonilson de Sousa





b) Representantes da Associação de Desenvolvimento Quilombola da Comunidade Volta do Riacho:

Titular: Ida Maria dos Santos

Suplente: João Ananias da Silva

c) Representantes da Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos do Município de Queimada Nova- PI:

Titular: Natividade Rodrigues Vieira

Suplente: Mauricio Ribeiro Coelho

d) Representes da Igreja Católica:

Titular: Maria Aparecida da Cruz

Suplente: Maria dos Humildes de Sousa Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, será de 02 (dois) anos, contados a partir da posse dos mesmos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente elegerá entre os seus pares, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE, CUMPRA-SE.

Queimada Nova Piauí 17 de outubro de 2025.

Gilmar de Macedo Andrade
Prefeito Municipal

